LEI Nº 1.958/2.001

"AUTORIZA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO PROGRESSO MARMELADA ESPORTE CLUB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

A Câmara Municipal de Abaeté, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao PROGRESSO MARMELADA ESPORTE CLUB no valor de R$3.000,00 (Três mil reais).

Art. 2º - A subvenção social a que se refere o artigo anterior será concedida em uma única parcela.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão sob a rubrica orçamentária própria já constante do orçamento municipal:

02 - Poder Executivo
08 - Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
08.46.224.2064 – Programa de Apoio ao Desporto Amador
3.2.3.3.00.00 – Contribuições Correntes

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e hum (27/09/2.001).

Antônio Carlos Latalisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

Geraldo Gilmar Fernandes
Secretário Municipal de Administração